



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Terça-feira • 26 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2339

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Lei Nº 378, de 26 de Janeiro de 2021** - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.
- **Decreto Nº 54, de 26 de Janeiro de 2021** - Nomeia Coordenadora de Programas Governamentais da Secretaria de Assistência Social.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 378, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.099 - Enfrentamento da Emergência – COVID 19

ELEMENTOS

3.3.90.30 – Material de Consumo – **Fonte 14** – R\$ 300.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – **Fonte 02** – R\$ 10.000,00

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **Fonte 14** – R\$ 50.000,00

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **Fonte 02** – R\$ 10.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **Fonte 14** – R\$ 150.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **Fonte 02** – R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Fonte 14** – R\$ 300.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Fonte 02** – R\$ 10.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – **Fonte 14** – R\$ 160.000,00

Subtotal.....R\$ 1.000.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.100 - Enfrentamento da Emergência – COVID 19

ELEMENTOS

3.3.90.30 – Material de Consumo – **Fonte 29** – R\$ 190.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – **Fonte 00** – R\$ 10.000,00

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NQFD4A2LMFX2WN4U5AUVZG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 29 – R\$ 20.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 00 – R\$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 29 – R\$ 50.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 00 – R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 29 – R\$ 200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 00 – R\$ 10.000,00
Subtotal.....R\$ 500.000,00
Total.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 373/2020 de 22 de dezembro de 2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2021 do Município de Teofilândia, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas – QDD, instituído mediante Decreto Nº 21 de 05 de janeiro de 2021, ratificados nos demais termos.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teofilândia - Ba, 26 de janeiro de 2021.

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 54, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

**Nomeia Coordenadora de
Programas Governamentais da
Secretaria de Assistência Social.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Complementar nº 013/2010, resolve:

Art. 1º - Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Governamentais da Secretaria de Assistência Social, símbolo DA-2, a **Srª Rosilene dos Santos Pereira Araújo**.

Art. 2º - Os efeitos desse decreto retroagem ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, em 26 de Janeiro de 2021.

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal